



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 304 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Cooperação**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Admirável Reino - Associação**, em 21 de novembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 20 de novembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de dezembro de 2023

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques



B  
W

## Protocolo de Cooperação

Município de Almada e Admirável Reino - Associação

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ALMADA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora Maria Teodolinda Monteiro Silveira, com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com domicílio no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designada por CMA ou Primeiro Outorgante,

**ADMIRÁVEL REINO ASSOCIAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com sede nas instalações da Escola do Largo, sito no Largo do Chiado, 15, 1200-108, Lisboa, pessoa coletiva n.º 513156763, neste ato representada por Marcos Barbosa na qualidade de Presidente da Direção, e com poderes para o ato, doravante designados por Segundo Outorgante,

Considerando que:

- a) Resulta do documento Opções do Plano e Orçamento, no Eixo 1. Solidariedade, Inclusão e Habitação a definição do objetivo do Município de Almada de *"no âmbito da intervenção comunitária, implementar e reforçar práticas de inclusão que vão além da satisfação de necessidades básicas e que respondam a valores comunitários, nomeadamente através da implementação da Operação integrada Caparica Trafaria no âmbito do PRR das Comunidades Desfavorecidas"*;
- b) A Admirável Reino - Associação é uma associação que iniciou a sua atividade em 2015, produzindo e apresentando espetáculos de quase-opera e peças de teatro pelo país. O espaço da Escola do Largo tem duas componentes, formação e criação artística e surge da vontade de criar em Portugal um novo modelo de escola, assente na prática das artes e na reflexão permanente sobre o impacto social e comunitário que a criação artística tem que ter nos meios onde se desenvolve.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

3  
M

- c) A Admirável Reino - Associação encontra-se a implementar desde finais de 2022 em Almada, mais especificamente no Monte de Caparica, o projeto "SER É A QUESTÃO", no âmbito de uma candidatura ao Programa PARTIS & Art for Change – Práticas Artísticas para a inclusão social, da Fundação Calouste Gulbenkian.
- d) O projeto desenvolvido pelo Segundo Outorgante tem a duração de 3 anos e visa trabalhar com crianças e jovens que frequentam o Centro Juvenil Padre Amadeu Pinto, residentes no Monte de Caparica. É constituído por uma equipa de artistas, cientistas e educadores, que trabalham em articulação com os profissionais da instituição, num processo de construção de um espetáculo envolvendo as 100 crianças e jovens que estão inscritos nas atividades do Centro. A este grupo de crianças dos bairros do Monte da Caparica será acrescentado um grupo de 30 crianças e jovens, do centro de Lisboa, com os quais a Escola do Largo tem relação institucional. Os objetivos deste projeto são: contribuir para a formação integral das crianças e jovens através da sua participação na construção de um projeto artístico, em todas as suas etapas e aprofundar a sua educação nas áreas da autoestima e autoconhecimento; nas competências sociais (trabalho em equipa, relações interpessoais, respeito pela diferença); no desenvolvimento do gosto pelo teatro; e na sensibilidade artística;
- e) Paralelamente a associação pretende implementar no Monte de Caparica o projeto "CENTRO INTERNACIONAL DE DRAMATURGIA". O Centro Internacional de Dramaturgia incidirá no desenvolvimento da dramaturgia contemporânea, através da criação de um espaço que consiga tornar-se num ponto focal para a dramaturgia e para a escrita para teatro em Portugal, um lugar onde se pensa o teatro: para que serve o teatro, como se liga o teatro às comunidades. É igualmente um Centro Internacional, porque se pretende que exista intercâmbio com outros países. O objetivo é ser um projeto artístico e formativo para a renovação da escrita para o palco, promovendo a experimentação e o crescimento de peças que representem a realidade e simultaneamente contribuir para facilitar o acesso e a criação da comunidade local à cultura e arte contemporânea.
- f) O Segundo Outorgante, através destes dois projetos tem como pilar uma intervenção sistémica e inclusiva por forma a encontrar soluções para o combate da delinquência juvenil,

2



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

3.  
M

do risco de exclusão social, à pobreza persistente, ao défice de competências de cidadania, a literacia/vulnerabilidade cultural e à dificuldade em desenhar projetos de vida sustentáveis promovendo o desenvolvimento de projetos artísticos multidisciplinares originais e de qualidade, atraindo novos públicos para o plano da conceção artística e através disso promover a inclusão social;

- g) Os projetos em causa enquadram-se dentro dos objetivos de intervenção que o município desenhou juntamente com os parceiros no âmbito da Operação Integrada Caparica Trafaria, candidatura enquadrada pelo PRR Comunidades Desfavorecidas que irá ocorrer de 2023 a 2025, que tem como um dos eixos principais a dimensão da cultura e criatividade.
- h) O Município, reconhecendo a importância e a mais valia dos projetos em causa entende que deverá constituir-se parceiro formal destes projetos, proporcionado o seu apoio nas atividades prestadas nos mesmos, com especial enfoque na sua implementação e na prossecução dos objetivos do mesmo junto dos seus destinatários, a comunidade.

O Município de Almada, nos termos do disposto na alínea h) do nº 2 do art.º 23º constante do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 setembro (na sua redação atual), que aprova o Regime jurídico das Autarquias Locais, tem por atribuições a promoção e salvaguarda das populações nos domínios da ação social;

Neste âmbito, compete ao Município deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, com vista a apoiar atividades de natureza social de interesse para o município (alínea u) do nº 1 do artº33 da Lei 75/2013).

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo município cumprem o Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), designadamente no concerne às obrigações da entidade apoiada;

É celebrado pelos Outorgantes o presente **Protocolo de Cooperação** que se rege pelas seguintes cláusulas:

*[Faint signature]*

3  
*[Signature]*



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

3.  
m

**Cláusula 1ª**

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os Outorgantes, no âmbito da implementação dos projetos “Ser é a Questão” e “Centro Internacional de Dramaturgia”, direcionadas para crianças, jovens e adultos residentes no concelho de Almada, concretamente na freguesia Caparica e Trafaria.

**Cláusula 2ª**

(Compromissos do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Acompanhar tecnicamente a implementação das atividades da Associação Admirável Reino, nomeadamente na avaliação e monitorização das mesmas e na mobilização de articulações entre as atividades desenvolvidas e as iniciativas previstas na Operação Integrada Caparica Trafaria no âmbito do PRR Comunidades Desfavorecidas, mas também as iniciativas desenvolvidas pelo Departamento da Cultura;
- b) Apoiar financeiramente os projetos com atribuição ao Segundo Outorgante de verba anual no valor de 35 000€ (trinta e cinco mil euros), exceto no ano de 2023, para o apoio ao desenvolvimento dos dois projetos, da seguinte forma:

Projeto PARTIS

2023: 5.000€

2024: 10.000€

2025: 10.000€

Projeto “Centro Internacional de Dramaturgia”

2023: 5.000€

2024: 25.000€

2025: 25.000€

- a primeira anuidade com a assinatura do presente protocolo;

- a segunda e terceira anuidade nos quinze dias posteriores ao envio do relatório anual constante da alínea b) da cláusula 3ª.

c) Apoiar a instalação do Centro Internacional de Dramaturgia no Monte da Caparica, em instalações ainda a definir.

4



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

3.  
M

**Cláusula 3ª**

(Compromissos do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Garantir a aplicabilidade da totalidade do apoio financeiro para os fins designados;
- b) Reunir regularmente com o Primeiro Outorgante tendo em vista o acompanhamento das atividades e a monitorização do trabalho desenvolvido;
- c) Apresentar anualmente os comprovativos dos gastos na aplicabilidade do apoio financeiro, assim como o respetivo relatório de atividades.
- d) Fazer menção ao apoio institucional prestado pelo Município, aquando da divulgação de quaisquer iniciativas inseridas nos projetos.

**Cláusula 4ª**

(Despesas Elegíveis)

Consideram-se despesas elegíveis para efeitos do disposto na alínea b) da Cláusula 2ª as seguintes:

- Despesas com contratação de Recursos Humanos (Remunerações e respetivos Encargos Sociais)
- aquisição de materiais indispensáveis para as atividades

**Cláusula 5ª**

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

**Cláusula 6ª**

(Proteção de Dados Pessoais)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, o Segundo Outorgante procede à recolha e tratamento de dados pessoais, designadamente nome, ano de nascimento, número de
2. Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (ou, na sua ausência, NIF ou NISS), contato telefónico e morada.

*[Faint signature]*

5  
*[Signature]*



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

S.  
M

3. Os dados pessoais referidos no número anterior serão apenas tratados para concretização do objeto do Protocolo.
4. O Segundo Outorgante assegura que só os seus trabalhadores e/ou colaboradores e os estritamente necessários para a execução do presente Protocolo, terão acesso aos dados pessoais, estando completamente vedada a portabilidade daqueles a terceiros, estranhos ao presente protocolo.
5. Cabe ao Segundo Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com as suas políticas, estando a cargo desta a designação de encarregado de proteção dados.

**7ª Cláusula**  
**(Comunicações)**

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:  
1ª CMA: Ana Carolina Vilas Boas – Chefe da Divisão de Intervenção e Ação Social;  
2ª Admirável Reino Associação: Marcos Barbosa – email: marcosbarbosa@escoladolargo.com

**8ª Cláusula**  
**(Produção de efeitos, duração e denúncia)**

- a) O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período, entrando em vigor na data da respetiva assinatura pelas Partes Outorgantes.
- b) Sem prejuízo da alínea anterior o presente protocolo poderá ser denunciado caso algum dos projetos apoiados, nomeadamente o Centro Internacional de Dramaturgia venha a ser alvo de financiamento no âmbito de fundos comunitários.

**9ª Cláusula**  
**(Resolução do protocolo)**

Independentemente no disposto na cláusula antecedente, constitui causa de resolução do presente protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada no cumprimento dos

6



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

deveres gerais das Partes constantes das Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª supra, operando a mesma mediante comunicação escrita de qualquer Parte cumpridora à/ ou contraparte(s), com a antecedência de 30 dias seguidos após o conhecimento do facto, remetida para as moradas constantes do introito do presente protocolo.

**10ª Cláusula**

(Interpretação e integração de lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e integração de eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelas Partes Outorgantes, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no presente Protocolo.

**11ª Cláusula**

(Disposição Final)

Caso seja aplicável, irá ser dado cumprimento ao Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), designadamente no concerne às condições de elegibilidade da entidade apoiada.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, de igual valor, destinando-se a cada um dos Outorgantes, que depois de lido será assinado por ambos.

Almada, 21-11-2023

**Pelo Primeiro Outorgante**

  
\_\_\_\_\_

**Pelo Segundo Outorgante**

  
\_\_\_\_\_

A celebração do presente Protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 20/11/2023, a que corresponde o compromisso n.º: 4307/2023.

